



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9338/ 9773/ E-mail: propg@contato.ufsc.br

Memorando Circular Nº 18/PROPG/2018

Florianópolis, 23 de outubro de 2018.

Aos Senhores Coordenadores e Chefes de Expediente dos Programas de Pós-Graduação

Assunto: Novas orientações sobre afastamento para tratamento de saúde dos estudantes da pós-graduação *stricto sensu*.

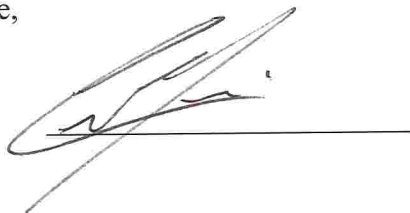
1. Considerando o disposto no Art. 30 da Resolução Normativa Nº. 95/CUn/2017, de 4 de abril de 2017, que trata do afastamento para tratamento de saúde dos estudantes da pós-graduação *stricto sensu*, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) definiu novos procedimentos para tramitação de processos desta natureza:

- a. Fica dispensada a perícia médica oficial da UFSC para registro do afastamento para tratamento de saúde. Tal orientação visa tornar o processo mais célere e sem ônus aos discentes que não podem comparecer à perícia médica em função de sua enfermidade;
- b. O atestado médico deverá ser entregue na secretaria do Programa de Pós-Graduação em até 15 (quinze) dias úteis após o primeiro dia do atestado médico, cabendo ao estudante ou seu representante a responsabilidade de protocolar seu pedido em observância a este prazo;
- c. Caso o requerimento seja intempestivo, o estudante perderá o direito de gozar do afastamento para tratamento de saúde dos dias já transcorridos. Dessa forma, o atestado será considerado a contar da data de protocolo na secretaria do Programa.
- d. O período máximo de afastamento para tratamento de saúde de familiar será de 90 (noventa) dias, considerando-se aqui familiar o cônjuge ou companheiro, os pais, os filhos, o padrasto ou madrasta, bem como enteado ou dependente que vivam comprovadamente a expensas do estudante;
- e. O período máximo de afastamento para tratamento de saúde do estudante será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por mais 180 (cento e oitenta) dias.

2. Ficam revogadas as disposições constantes no Memorando Circular N.º 015/PROPG/2018, de 28 de agosto de 2018.

3. Dúvidas podem ser esclarecidas através do e-mail cap.propg@contato.ufsc.br ou pelos ramais 9338 ou 9773.

Atenciosamente,



Cristiane Derani
Pró-Reitora de Pós-Graduação
PROPG/UFSC
Portaria 1718/2018/CR de 01/08/18